PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 46 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.951.

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.$- 20.000,@@ (vinte mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a construção de linhas telefônicas do Povoado do Bomfim ao Bairro do Jacaré, deste Municipio.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos financeiros, transferidos para este exercício.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 31 de Dezembro de 1.951.

Mansueto Mesquita Togni.-
Prefeito Municipal.-

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em31 de Dezembro de 1.951. -

José Pedroso de Oliveira.-
Secr.Contador.-